Diário Oficial

EDIÇÃO 574
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEXTA-FEIRA
20 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

O Município de Cambuci, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº. 001/2026, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO JOÃO BRITO - EJA, 1º DISTRITO NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de entrega e abertura dos envelopes: 10/03/2026 Horário:10 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata Registro de Preço Nº: 6/2026
Processo Nº: 313/2025
Pregão Presencial Nº: 24/2025

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA nomeada pela portaria nº 6 , 18 de dezembro de 2025, e de outro lado a empresa VM MED LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.099.289/0001-41 localizada na rua Olga Abreu Vieira S/N, Bairro: Caetano, Município: Aperibé neste ato representada por seu Proprietário(a) VICTOR MEDEIROS DE CASTRO, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 313/2025 , devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO E DO PRONTO SOCORRO JOSÉ MARIA PADILHA, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: VM MED LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG X 1ML - IM	AMP	EUROFARMA	400,00	11,75	4.700,00
6	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML AMP DE 3 ML	AMP	UQ HOSP	400,00	4,69	1.876,00
22	AMICACINA 250MG/ML INJ 2ML	Fr	NOVA FARMA FRESENIUS	1.000,00	6,95	6.950,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML INJ AMP X 10ML IV	Fr	HIPOLABOR	1.400,00	3,25	4.550,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	cp	MOMENTA	1.344,00	2,83	3.803,52
59	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ AMP X 2ML IV/IM	Fr	WASSER FARMA	9.400,00	2,70	25.380,00
79	CEFEPIMA 1G INJ FR-AMP IV	Fr	BIOCHIMICO	2.000,00	8,84	17.680,00
93	CIPROFLOXACINO 500MG	cp	PRATI	800,00	4,22	3.376,00
95	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	Fr	BLAU	1.650,00	49,85	82.252,50
133	DIETA ENTERAL SÊNIOR 1000ML	Fr	NOVASOURCE SENIOR-NESTLE	200,00	45,45	9.090,00
142	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 20ML	Fr	EMS	1.000,00	3,51	3.510,00
181	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ AMP X 2,5ML IM/IV	Fr	HYPOFARMA	10.000,00	1,60	16.000,00
210	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL FR 240ML	Fr	MEGALABS	200,00	12,20	2.440,00
214	IBUPROFENO GOTAS DE 50 MG/ML FRASCO 30ML	Fr	GEOLAB	720,00	3,50	2.520,00
224	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI INJETÁVEL 10ML	Fr	LILLY	200,00	50,75	10.150,00
226	LEVOFLOXACINO 500MG	cp	EUROFARMA	400,00	6,30	2.520,00
286	ÓLEO MINERAL 100ML	Fr	IMEC	240,00	5,55	1.332,00
399	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G. CAIXA COM 10 BISNAGAS DE 30G.	Un	CRISTALIA	200,00	66,20	13.240,00
410	ALBUMINA HUMANA 20% SOL. INJ. 50ML	Fr	BLAU	250,00	218,00	54.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 265.870,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) Sr.(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 61250206 e fiscais da execução as servidoras: POLLYANA CARDOSO GUALBERTO, matrícula nº 62641741 e KATHERYNE MOREIRA SALIM, matrícula nº 623922011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 19 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

VM MED LTDA

52.099.289/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata Registro de Preço Nº: 3/2026
Processo Nº: 313/2025
Pregão Presencial Nº: 24/2025

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA nomeada pela portaria nº 6 , 18 de dezembro de 2025, e de outro lado a empresa FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.341.240/0001-92 localizada na rua Reverendo Armando Ferreira 350, Bairro: Largo Da Batalha, Município: Niterói neste ato representada por seu Proprietário(a) FLÁVIO BERRIEL COELHO, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 313/2025 , devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO E DO PRONTO SOCORRO JOSÉ MARIA PADILHA., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ALBUMINA HUMANA 20% SOL. INJ. 50ML	Fr	CLS BEHRING	750,00	217,90	163.425,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 163.425,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) Sr.(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 61250206 e o fiscal da execução o(a) Sr.(a) POLLYANA CARDOSO GUALBERTO, matrícula nº 62641741.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas asrazões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 19 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS LTDA

22.341.240/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata Registro de Preço Nº: 4/2026
Processo Nº: 313/2025
Pregão Presencial Nº: 24/2025

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA nomeada pela portaria nº 6 , 18 de dezembro de 2025, e de outro lado a empresa GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.365/0001-88 localizada na rua Soares Brandao 50, Bairro: Centro, Município: Carmo neste ato representada por seu Proprietário(a) HIGO SILVA DO CARMO, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 313/2025 , devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO E DO PRONTO SOCORRO JOSÉ MARIA PADILHA., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE C/ 200 DOSES SUSP. INALATÓRIA + 1 DISPOSITIVO ORAL	Un	GLENMARK	120,00	47,60	5.712,00
65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP X 1ML IM/IV	Fr	FARMACE	8.800,00	1,38	12.144,00
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 4/500 MG/ML SOL.INJ. 5ML	AMP	HIPOLABOR	16.000,00	1,76	28.160,00
178	FORMOTEROL DI-HIDRATADO, FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400MCG PÓ INALAÇÃO COM INALADOR	Cap	ACHE	2.000,00	1,76	3.520,00
200	HEPARINA 5000UI/ML INJ FR X 0,25ML SC	AMP	CRISTALIA	2.000,00	8,29	16.580,00
201	HEPARINA 5000UI/ML INJ FR X 5ML	Fr	CRISTALIA	600,00	22,02	13.212,00
206	HIDROCOLOIDE PLACA – CURATIVO 10 X 10 CM	Un	VITA MEDICAL	400,00	26,70	10.680,00
290	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ AMPO X 2ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	14.000,00	1,15	16.100,00
292	PANTOPRAZOL SOL. INJ. 40MG	Fr	BLAU	4.000,00	9,65	38.600,00
332	SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE, CAIXA COM 1 TUBO AEROSSOL C/ 200 DOSES DE SOL. ORAL	Un	PHARMASCIENCE	600,00	13,15	7.890,00
377	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2MG/ML – 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.400,00	1,13	1.582,00
378	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.400,00	4,26	5.964,00
381	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	FARMACE	1.600,00	1,58	2.528,00
390	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML	AMP	TEUTO	1.600,00	1,03	1.648,00
420	CEFTRIAXONA 1G INJ FR-AMP IV S/DIL	Fr	BLAU	4.250,00	4,95	21.037,50

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 185.357,50 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) Sr.(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 61250206 e fiscais da execução as servidoras: POLLYANA CARDOSO GUALBERTO, matrícula nº 62641741 e KATHERYNE MOREIRA SALIM, matrícula nº 623922011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 19 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA

49.539.365/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata Registro de Preço Nº: 1/2026
Processo Nº: 313/2025
Pregão Presencial Nº: 24/2025

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA nomeada pela portaria nº 6 , 18 de dezembro de 2025, e de outro lado a empresa APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.482.967/0001-20 localizada na rua Reverendo Armando Ferreira 350, Bairro: Largo Da Batalha, Município: Niterói neste ato representada por seu Proprietário(a) Andreia da Silva Hazelman, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 313/2025 , devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO E DO PRONTO SOCORRO JOSÉ MARIA PADILHA., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ADENOSINA 3MG/ML AMP X 2ML	AMP	HALEX ISTAR	1.300,00	12,15	15.795,00
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE C/200 DOSES SUSP. INALATÓRIA + 1 DISPOSITIVO ORAL	Un	CHIESE	400,00	33,42	13.368,00
94	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMP X 5ML - IV	Fr	UNIÃO QUIMICA	1.200,00	31,00	37.200,00
131	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1000ML	Fr	DANONE	300,00	90,72	27.216,00
132	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA 1000ML	Fr	DANONE	300,00	90,70	27.210,00
134	DIETA PARENTERAL 1000ML	Fr	DANONE	200,00	383,90	76.780,00
319	RACECADOTRILA 100 MG	cp	ACHÉ	8.000,00	3,74	29.920,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 227.489,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) Sr.(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 61250206 e o fiscal da execução o(a) Sr.(a) POLLYANA CARDOSO GUALBERTO, matrícula nº 62641741.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas asrazões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 19 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

38.482.967/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata Registro de Preço Nº: 5/2026
Processo Nº: 313/2025
Pregão Presencial Nº: 24/2025

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA nomeada pela portaria nº 6 , 18 de dezembro de 2025, e de outro lado a empresa TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.991.037/0001-64 localizada na Rua Alexandre Luis Do Couto 155, Bairro: Dezessete, Município: Santo Antônio De Pádua neste ato representada por seu Proprietário ALESSANDRO ECARD DA SILVA, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 313/2025 , devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO E DO PRONTO SOCORRO JOSÉ MARIA PADILHA., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO C/ 120ML PEDIÁTRICO	Fr	EMS	120,00	12,18	1.461,60
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO C/ 120ML ADULTO	Fr	EMS	300,00	14,65	4.395,00
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML	Fr	EMS	100,00	9,74	974,00
7	ACICLOVIR 200MG	cp	PRATI	400,00	0,52	208,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	cp	EMS	6.000,00	0,25	1.500,00
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	Fr	JP FARMA	3.000,00	11,10	33.300,00
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMP X 10ML	AMP	FARMACE	150.000,00	0,41	61.500,00
19	ALTEPLASE 50MG CX 1 FR AMP C/DIL 50ML	Fr	BOEHINGER	30,00	2.745,00	82.350,00
25	AMIODARONA 200MG	cp	SANOFI	800,00	0,68	544,00
32	AMOXILINA 250MG/5ML SOL. ORAL 150ML APÓS RESSUSPENSÃO	Fr	EUROFARMA	60,00	14,45	867,00
39	ATENOLOL 50MG	cp	EMS	2.000,00	0,18	360,00
67	CAPTOPRIL 25MG	cp	MEDLEY	2.000,00	0,07	140,00
68	CAPTOPRIL 50 mg	cp	GLOBO	4.000,00	0,09	360,00
75	CEFALEXINA 500MG	cp	ABL	1.200,00	0,85	1.020,00
86	CICLOBENZAPRINA 5MG	cp	EUROFARMA	600,00	0,20	120,00
87	CICLOBENZAPRINA 10MG	cp	EUROFARMA	400,00	0,20	80,00
88	CILOSTAZOL 100MG	cp	BIOSINTETICA	600,00	0,80	480,00
92	CIPROFLOXACINO 200MG SOL. INJETÁVEL C/ 1 BOLSA 100ML	Un	BEKER	9.000,00	8,38	75.420,00
96	CLARITROMICINA 500MG	cp	EMS	400,00	3,75	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL 500ML COM BICO GOTEJADOR	Fr	FARMARIN	2.000,00	3,95	7.900,00
107	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100ML (SISTEMA FECHADO)	Fr	FARMARIN	27.900,00	2,96	82.584,00
108	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 250ML	Fr	JP FARMA	10.000,00	4,67	46.700,00
109	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML	Fr	FARMARIN	18.000,00	5,35	96.300,00
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ.1000ML (SORO FISIOLÓGICO)	Fr	JP FARMA	15.000,00	8,45	126.750,00
111	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ. 10ML	Fr	FARMACE	6.000,00	0,46	2.760,00
112	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML	Fr	SAMTEC	2.000,00	0,49	980,00
121	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G 10G CREME	Un	PRATI	400,00	2,95	1.180,00
170	FLUCONAZOL SIST FECHADO 200MG BOLSA 100ML IV	Un	ISOFARMA	1.080,00	7,40	7.992,00
189	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	Fr	JP FARMA	200,00	5,85	1.170,00
190	GLICOSE 25% AMP 10ML	Fr	SAMTEC	2.800,00	0,70	1.960,00
191	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML	Fr	JP FARMA	6.000,00	8,75	52.500,00
192	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	Fr	EQUIPPLEX	2.000,00	3,63	7.260,00
193	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	Fr	JP FARMA	6.000,00	5,30	31.800,00
194	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML (SIST. FECHADO)	Fr	JP FARMA	12.000,00	4,96	59.520,00
195	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	SAMTEC	3.200,00	0,69	2.208,00
211	HIDROXIETILAMIDO 6% (60MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	Fr	FRESENIUS	200,00	37,80	7.560,00
218	IOBITRIDOL 300MG/ML FRASCO COM 50 ML	Fr	GUERBET	750,00	145,70	109.275,00
219	IODOPOVIDONA (PVPI) 2,5% COLÍRIO	Fr		24,00	58,00	1.392,00
228	LEVOFLOXACINO 500MG INJ BOLSA 100ML IV	Un	CRISTALIA	3.000,00	13,50	40.500,00
235	LINEZOLIDA 2MG/ML SOL INJETÁVEL 300ML	Fr	BECKER	200,00	23,80	4.760,00
241	MANITOL 20% 250ML INJ.	Fr	PRESENNIUS	1.000,00	9,10	9.100,00
260	METRONIDAZOL 05MG/ML FRASCO 100ML	Fr	HALEX ISTAR	4.000,00	5,50	22.000,00
320	RINGER C/ LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML	Fr	JP FARMA	12.000,00	9,99	119.880,00
321	RINGER C/ LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	Fr	JP FARMA	18.000,00	5,97	107.460,00
334	SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO 250ML	Fr	CRISTALIA	100,00	410,00	41.000,00
341	SORBITOL + MANITOL 27+5,4MG/ML SOL PARA IRRIGAÇÃO 2000ML	Fr	FRESENIUS	1.200,00	25,25	30.300,00
401	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, SEM ALGINATO, COMPOSTO POR ÁGUA, CREME 100G. INDICADO COMO DESBRIDANTE QUÍMICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Un		300,00	46,00	13.800,00
405	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Fr	JP FARMA	2.000,00	5,70	11.400,00
408	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, COM 250 ML.	Un	JP FARMA	2.000,00	4,50	9.000,00
409	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, COM 500 ML.	Un	JP FARMA	800,00	5,60	4.480,00
411	ALTEPLASE 50MG CX 1 FR AMP C/DIL 50ML	Fr	BOEHRINGER	10,00	2.745,00	27.450,00
413	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100ML (SISTEMA FECHADO)	Fr	FARMARIN	9.300,00	2,96	27.528,00
414	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML	Fr	FARMARIN	6.000,00	5,35	32.100,00
416	RINGER C/ LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML	Fr	JP FARMA	4.000,00	9,99	39.960,00
417	RINGER C/ LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	Fr	JP FARMA	6.000,00	5,97	35.820,00
418	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ.1000ML (SORO FISIOLÓGICO)	Fr	JP FARMA	5.000,00	8,45	42.250,00
421	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML (SIST. FECHADO)	Fr	JP FARMA	4.000,00	4,96	19.840,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 1.552.998,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) Sr.(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 61250206 e fiscais da execução as servidoras: POLLYANA CARDOSO GUALBERTO, matrícula nº 62641741 e KATHERYNE MOREIRA SALIM, matrícula nº 623922011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 19 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

39.991.037/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata Registro de Preço Nº: 2/2026
Processo Nº: 313/2025
Pregão Presencial Nº: 24/2025

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA nomeada pela portaria nº 6 , 18 de dezembro de 2025, e de outro lado a empresa COMPLEX- MED LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.812.804/0001-72 localizada na travessa Jose Luiz Leal 30, Bairro: Centro, Município: Aperibé, neste ato representada por seu Proprietário RALPH DA SILVA ECARD, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 313/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO E DO PRONTO SOCORRO JOSÉ MARIA PADILHA., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: COMPLEX- MED LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO	Ev	EMS	3.000,00	1,23	3.690,00
8	ACICLOVIR 250MG PÓ INJETÁVEL	Fr	BLAU	200,00	9,35	1.870,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	cp	HIPOLABOR	1.000,00	0,08	80,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	cp	EMS	240,00	2,70	648,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP X 5ML	Fr	BLAU	4.200,00	7,55	31.710,00
17	ALFAEPOETINA HUMANA 4000UI SOL INJ IV/SC AMP 1ML	AMP	BLAU	1.000,00	24,60	24.600,00
18	ALPRAZOLAM 1 mg	cp	EUROFARMA	240,00	0,08	19,20
20	AMBROXOL 15MG/5ML XPE INF 100ML	Fr	BRASTERAPICA	120,00	3,59	430,80
21	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADU 100ML	Fr	BRASTERAPICA	200,00	3,85	770,00
23	AMINOFILINA 200MG	cp	TEUTO	600,00	0,21	126,00
26	AMIODARONA 50MG/ML INJ X 3ML	AMP	HIPOLABOR	1.600,00	3,00	4.800,00
27	AMITRIPTILINA 25MG	cp	EMS	600,00	0,06	36,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 1G + 200MG PÓ IV	Fr	BLAU	3.000,00	12,30	36.900,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG PÓ IV	FR-AMP	BLAU	3.000,00	12,30	36.900,00
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 400MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	Fr	PRATI	40,00	18,83	753,20
33	AMOXICILINA 500MG	Cap	PRATI	400,00	0,25	100,00
34	AMPICILINA SÓDICA 1G	FR-AMP	EUGIA	600,00	5,30	3.180,00
35	ANLODIPINO 5MG	cp	GEOLAB	1.000,00	0,04	40,00
36	ANLODIPINO 10MG	cp	GEOLAB	1.000,00	0,07	70,00
37	ATORVASTATINA 20MG	cp	EMS	600,00	0,26	156,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

38	ATENOLOL 25MG	cp	PRATI	2.000,00	0,03	60,00
40	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5 ML	Fr	CRISTÁLIA	200,00	14,10	2.820,00
41	ATROPINA 0,25MG/ML AMP. 1ML	Fr	FARMACE	3.200,00	0,80	2.560,00
42	AZITROMICINA 500MG	cp	EUROFARMA	1.000,00	1,20	1.200,00
43	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SUSPENSÃO 15 ML	Fr	PRATI	80,00	10,15	812,00
44	BAMIFILINA 300MG	cp	CHIESI	2.400,00	1,30	3.120,00
45	BAMIFILINA 600MG	cp	CHIESI	1.000,00	2,10	2.100,00
47	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	Fr	SUPERA	3.000,00	7,50	22.500,00
48	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI, INJETÁVEL	Fr	BLAU	200,00	12,30	2.460,00
49	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ INJETÁVEL	Fr	BLAU	200,00	6,90	1.380,00
50	BETAISTINA 16 MG	cp	PRATI	240,00	0,25	60,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	Fr	HYPOFARMA	200,00	20,00	4.000,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP X 10ML	AMP	SAMTEC	1.200,00	0,84	1.008,00
54	BISACODIL 5MG	cp	HYPERA	1.600,00	0,19	304,00
55	BROMAZEPAM 3MG	cp	EMS	240,00	0,09	21,60
56	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	Fr	PRATI	600,00	1,95	1.170,00
57	BROMETO DE IPRATRÓPIO 200MCG AEROSOL 10ML	Fr	PRATI	100,00	24,50	2.450,00
58	BROMOPRIDA 10MG	cp	EMS	600,00	0,28	168,00
60	BUPIVACAÍNA 0,5% PARA RAQUEANESTESIA ISOBÁRICA AMP. 4ML	Fr	CRISTÁLIA	800,00	12,55	10.040,00
61	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V 20ML	Fr	CRISTÁLIA	600,00	6,74	4.044,00
62	BUPIVACAÍNA 0,5 %+GLICOSE 8% PESADA 4 ML	AMP	HIPOLABOR	1.200,00	6,00	7.200,00
63	BUPIVACAÍNA 5,0 MG COM VASOCONSTRITOR 20ML SOL. INJ.	Fr	UNIÃO QUÍMICA	600,00	13,55	8.130,00
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	Fr	HYPERA	100,00	5,90	590,00
69	CARBAMAZEPINA 200 mg	cp	CRISTÁLIA	600,00	0,20	120,00
70	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	cp	UNIÃO QUÍMICA	480,00	0,46	220,80
71	CARVEDILOL 12,5MG	cp	BIOLAB	800,00	0,09	72,00
72	CARVEDILOL 25 mg	cp	BIOLAB	800,00	0,17	136,00
73	CARVEDILOL 3,125MG	cp	BIOLAB	800,00	0,10	80,00
74	CARVEDILOL 6,25mg	cp	BIOLAB	800,00	0,11	88,00
76	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60 ML	Fr	NEO QUÍMICA	100,00	9,60	960,00
77	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ FR-AMP IM/IV S/DIL	Fr	BLAU	9.000,00	5,95	53.550,00
78	CEFAZOLINA 1G PÓ LIOFILIZADO IV	Fr	ABL	200,00	7,05	1.410,00
80	CEFTAZIDIMA 1GR INJ FR IM/IV S/DIL 1 G	Fr	ABL	2.000,00	12,80	25.600,00
81	CEFTRIAXONA 1G INJ FR-AMP IV S/DIL	Fr	BIOCHIMICO	12.750,00	4,95	63.112,50
82	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BIS	HIPOLABOR	200,00	3,86	772,00
83	CETOCONAZOL 200MG	cp	PHARLAB	240,00	0,35	84,00
84	CETOPROFENO 100MG FR PÓ LIOF INJ	Fr	CRISTÁLIA	9.000,00	4,39	39.510,00
85	CETOPROFENO 50MG/ML X 2ML INJ IM	Fr	HIPOLABOR	2.600,00	2,07	5.382,00
89	CILOSTAZOL 50 mg	cp	BIOSINTÉTICA	1.200,00	0,41	492,00
90	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	Fr	HYPOFARMA	6.000,00	1,35	8.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

91	CINARIZINA 25MG	cp	NEO QUÍMICA	120,00	0,39	46,80
97	CLINDAMICINA 150MG/4ML	Fr	HIPOLABOR	8.000,00	4,09	32.720,00
98	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20 ML GTS	Fr	HIPOLABOR	120,00	2,56	307,20
99	CLONAZEPAM 2MG	cp	EUROFARMA	400,00	0,07	28,00
100	CLONIDINA 0,100MG	cp	MAWDSLEYS	400,00	0,33	132,00
101	CLONIDINA150 MCG/ML 01 ML	Fr	CRISTÁLIA	400,00	7,62	3.048,00
102	CLOPIDOGREL 75MG	cp	EMS	3.000,00	0,53	1.590,00
103	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. 10ML	Fr	SAMTEC	6.000,00	0,43	2.580,00
105	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML XAROPE 100 ML	Fr	PRATI	100,00	4,42	442,00
113	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ FR-AMP S/DIL EV/IM	Fr	BLAU	300,00	21,99	6.597,00
114	CLORPROMAZINA 40MG/ML ORAL 20ML	Fr	CRISTÁLIA	60,00	7,22	433,20
115	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL 5ML	Fr	CRISTÁLIA	600,00	2,70	1.620,00
116	CLORTALIDONA 25 mg	cp	EMS	240,00	0,37	88,80
117	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA BISNAGA DE 30G	Un	CRISTÁLIA	1.000,00	15,39	15.390,00
118	COMPLEXO B INJ AMP X 2ML IM	Fr	HYPOFARMA	13.200,00	0,85	11.220,00
119	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ AMP X 2ML EV/IM	Fr	UNIÃO QUÍMICA	1.000,00	2,25	2.250,00
120	DESMOPRESSINA 4MCG/ML AMP DE 1 ML	AMP	FERRING	100,00	25,30	2.530,00
122	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML 100ML	Fr	FARMACE	40,00	4,33	173,20
123	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	cp	GEOLAB	400,00	0,09	36,00
124	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	Fr	HIPOLABOR	100,00	3,50	350,00
125	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOL INJETAVEL FR-AMPOLA 2ML	FR-AMP	UNIÃO QUÍMICA	600,00	11,38	6.828,00
126	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 50 MG /ML FRASCO AMPOLA DE 10 ML	FR-AMP	CRISTÁLIA	300,00	85,95	25.785,00
127	DIAZEPAM 10 MG	cp	SANTISA	4.000,00	0,04	160,00
128	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ AMP X 2ML IV/IM	AMP	HIPOLABOR	6.000,00	1,24	7.440,00
129	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	cp	BELFAR	400,00	0,08	32,00
130	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJ AMP X 3ML IM	AMP	FARMACE	6.000,00	1,05	6.300,00
135	DIFENIDRAMINA 50MG/ML INJ AMP X 1ML IM/IV	AMP	CRISTÁLIA	100,00	18,40	1.840,00
136	DIGOXINA 0,25MG	cp	TEUTO	400,00	0,19	76,00
137	DILTIAZEM 30MG	cp	EMS	600,00	0,15	90,00
138	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP	COSMED	1.400,00	1,70	2.380,00
139	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450+50MG	cp	EUROFARMA	2.880,00	0,74	2.131,20
140	DIPIRONA 500 MG	cp	EMS	6.000,00	0,14	840,00
141	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML	Fr	SANTISA	40.000,00	0,58	23.200,00
143	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	cp	ZYDUS	300,00	0,62	186,00
144	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMP	HYPOFARMA	2.000,00	6,79	13.580,00
145	DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP X 10ML IV	AMP	HIPOLABOR	400,00	3,80	1.520,00
146	DOXICICLINA 100 MG	cp	PHARLAB	240,00	0,74	177,60
147	DULOXETINA 30MG	cp	EUROFARMA	420,00	1,40	588,00
148	ENALAPRIL 10MG	cp	HIPOLABOR	1.000,00	0,05	50,00
149	ENALAPRIL 20MG	cp	HIPOLABOR	1.000,00	0,13	130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

150	ENOXAPARINA 40 mg /0,4 ml	SR	MYLAN	4.000,00	15,80	63.200,00
151	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	AMP	MYLAN	3.000,00	22,60	67.800,00
152	EPINEFRINA 1MG/ML AMP X 1ML	Fr	HYPOFARMA	2.400,00	0,98	2.352,00
153	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	Fr	PRATI	20,00	11,19	223,80
154	ESCITALOPRAM 10MG	cp	EMS	600,00	0,22	132,00
155	ESPIRONOLACTONA 100MG	cp	EMS	1.000,00	1,84	1.840,00
156	ESPIRONOLACTONA 25MG	cp	EMS	1.000,00	0,39	390,00
157	ESPIRONOLACTONA 50 mg	cp	EMS	1.000,00	0,52	520,00
158	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	Fr	UNIÃO QUÍMICA	1.600,00	1,24	1.984,00
159	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMP	CRISTÁLIA	100,00	12,70	1.270,00
160	FENITOÍNA 100MG	cp	HIPOLABOR	300,00	0,33	99,00
161	FENITOÍNA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	HIPOLABOR	1.600,00	1,85	2.960,00
162	FENOBARBITAL 100MG	cp	UNIÃO QUÍMICA	600,00	0,25	150,00
163	DOMPERIDONA 10 mg	cp	EUROFARMA	1.000,00	0,11	110,00
164	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Fr	EUROFARMA	30,00	13,00	390,00
165	FENOBARBITAL 200MG/ML INJ X 1ML IM	Fr	CRISTÁLIA	1.000,00	2,65	2.650,00
166	FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. 10ML	Fr	CRISTÁLIA	2.000,00	4,15	8.300,00
167	FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ. 2ML	Fr	HIPOLABOR	200,00	2,64	528,00
171	FLUCONAZOL 150MG	Cap	BELFAR	480,00	0,79	379,20
172	FLUFENAZINA, ENANTOATO 25MG/ML INJ X 1ML IM/SC	AMP	CRISTÁLIA	300,00	4,99	1.497,00
173	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ AMP X 5ML EV	Fr	HIPOLABOR	1.400,00	8,29	11.606,00
174	FLUNARIZINA 10MG	cp	NEO QUÍMICA	300,00	0,14	42,00
175	FLUOCINOLONA ACETONIDA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 0,250MG + 10.0003,50 MG + 20 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	Fr	GEOLAB	20,00	7,50	150,00
176	FLUOXETINA 20MG	cp	HIPOLABOR	400,00	0,08	32,00
177	FORMOTEROL DI-HIDRATADO, FUMARATO 6 MCG + BUDESONIDA 200MCG PÓ INALAÇÃO COM INALADOR	Cap	EUROFARMA	600,00	1,65	990,00
179	FOSFATO DE POTÁSSIO 2MEQ/ML SOL INJETÁVEL 10ML	AMP	FARMACE	100,00	7,30	730,00
180	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML FRASCO C/ 130 ML	Fr	CRISTÁLIA	600,00	9,85	5.910,00
182	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOL ORAL	Fr	HIPOLABOR	100,00	5,00	500,00
183	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ AMP X 2ML IM/IV	AMP	HYPOFARMA	16.000,00	0,90	14.400,00
184	FUROSEMIDA 40MG	cp	PRATI	1.000,00	0,06	60,00
185	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	FRESENIUS	1.600,00	1,25	2.000,00
186	GLIBENCLAMIDA 5MG	cp	MEDQUÍMICA	1.200,00	0,09	108,00
187	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	Un	GRANADO	60,00	1,62	97,20
188	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	ISOFARMA	800,00	1,85	1.480,00
196	GLUCAGON 1MG (1UI) INJ	AMP	GLUCAGEN	20,00	146,00	2.920,00
197	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML SOL.INJ.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	600,00	7,80	4.680,00
198	HALOPERIDOL 5MG	cp	CRISTÁLIA	800,00	0,18	144,00
199	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP X 1ML IM/EV	AMP	CRISTÁLIA	2.000,00	1,60	3.200,00
202	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ AMP X 1ML IM/IV	AMP	CRISTÁLIA	600,00	5,25	3.150,00
203	HIDRALAZINA 25 MG	cp	UNIÃO QUÍMICA	800,00	0,30	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

204	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cp	MEDQUÍMICA	1.000,00	0,05	50,00
205	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	cp	MEDLEY	1.000,00	0,13	130,00
207	HIDROCORTISONA 100MG INJ FR-AMP S/DIL EV/IM	Fr	BLAU	10.000,00	3,44	34.400,00
208	HIDROCORTISONA 500MG INJ FR-AMP S/DIL EV/IM	Fr	BLAU	2.000,00	5,30	10.600,00
209	HIDROGEL POMADA 85G	TB	CASEX	200,00	34,30	6.860,00
212	HIDROXIZINA 25 MG	cp	EMS	300,00	0,82	246,00
213	IBUPROFENO 300MG	cp	TEUTO	480,00	0,13	62,40
215	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-RHO(D) 1 SER 2ML	SR	CSL BEHRING	60,00	238,00	14.280,00
216	INDAPAMIDA 1,5MG	cp	EUROFARMA	180,00	0,29	52,20
217	INSULINA HUMANA NPH 100UI INJETÁVEL 10ML	Fr	LILLY	200,00	51,00	10.200,00
220	ISOSSORBIDA 10MG	cp	EMS	600,00	0,25	150,00
221	ISOSSORBIDA 5MG DINITRATO SUBLINGUAL	cp	EMS	1.200,00	0,38	456,00
222	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	cp	BIOSINTÉTICA	1.200,00	0,24	288,00
223	IVERMECTINA 6MG	cp	VITAMEDIC	600,00	0,55	330,00
225	LACTULOSE XAROPE 667MG/120ML	Fr	NUTRIEX	400,00	6,14	2.456,00
227	LEVOFLOXACINO 750MG	cp	EUROFARMA	200,00	1,41	282,00
229	LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) 20ML	AMP	HYPOFARMA	200,00	5,30	1.060,00
230	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:200.000 FRASCO 20ML	AMP	HYPOFARMA	400,00	8,90	3.560,00
231	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30 G	Un	PHARLAB	500,00	6,30	3.150,00
232	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FR. 50ML	Fr	CRISTÁLIA	80,00	48,00	3.840,00
233	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	HYPOFARMA	1.000,00	5,40	5.400,00
234	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	AMP	HYPOFARMA	1.000,00	1,45	1.450,00
236	LOPERAMIDA 2MG	cp	PHARMASCIENCE	1.000,00	0,39	390,00
237	LORATADINA 10MG	cp	GEOLAB	888,00	0,09	79,92
238	LORATADINA 1 MG/ML FR 100ML	Fr	AIRELA	100,00	3,70	370,00
239	LOSARTANA POTASSICA 100MG	cp	MEDLEY	400,00	0,90	360,00
240	LOSARTANA POTASSIA 50MG	Un	PRATI	5.000,00	0,06	300,00
242	MEROPENÉM 1G	Fr	BLAU	3.000,00	18,65	55.950,00
243	METARAMINOL 10MG/ML INJ - AMP DE 1 ML	AMP	CRISTÁLIA	100,00	15,00	1.500,00
244	METFORMINA 500MG	cp	PRATI	1.000,00	0,17	170,00
245	METFORMINA 850MG	cp	PRATI	1.200,00	0,15	180,00
246	METILDOPA 250MG	cp	EMS	800,00	0,52	416,00
247	METILDOPA 500MG	cp	EMS	1.200,00	1,34	1.608,00
249	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML VIA AMPOLA DE 1 ML VIA SC/EV/IM	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.000,00	1,80	1.800,00
251	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG FRASCO AMPOLA + DIL. 2ML	Fr	BLAU	400,00	13,59	5.436,00
252	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOL. INJ.	Fr	UNIÃO QUÍMICA	200,00	23,99	4.798,00
253	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ AMP X 2ML IM/IV	AMP	FARMACE	400,00	0,77	308,00
254	METOCLOPRAMIDA 10MG	cp	HIPOLABOR	400,00	0,07	28,00
255	METROPOLOL 50MG	cp	MEDLEY	600,00	0,75	450,00
256	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	cp	MEDLEY	400,00	0,94	376,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

257	METOPROLOL 1MG/ML AMP 5ML	AMP	CRISTÁLIA	400,00	17,90	7.160,00
258	METRONIDAZOL 250MG	cp	PRATI	240,00	0,26	62,40
259	METRONIDAZOL 400MG	cp	EMS	480,00	0,35	168,00
261	MICAFUNGINA SÓDICA 100MG/FRASCO	Fr	ACCORD	100,00	284,40	28.440,00
262	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	5,45	16.350,00
263	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	HIPOLABOR	600,00	2,60	1.560,00
264	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	CRISTÁLIA	1.600,00	5,40	8.640,00
265	MORFINA 10MG SOL. INJ. 1ML	AMP	HIPOLABOR	800,00	2,65	2.120,00
266	MUPIROCINA 20MG/G TUBO 15G -POMADA	Un	PRATI	100,00	25,50	2.550,00
267	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML INJ X 1ML IM/SC/IV	AMP	HIPOLABOR	300,00	15,00	4.500,00
268	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP 1ML	AMP	CRISTÁLIA	100,00	10,10	1.010,00
269	NALTREXONA 50MG	cp	CRISTÁLIA	300,00	5,95	1.785,00
270	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA SÓDICA POMADA 10G	Un	PRATI	300,00	2,50	750,00
271	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.600,00	1,00	1.600,00
272	NIFEDIPINO 20MG	cp	NEO QUÍMICA	2.000,00	0,18	360,00
273	NIFEDIPINO10MG	cp	NEO QUÍMICA	1.000,00	0,28	280,00
274	NIMESULIDA 100 MG	cp	PRATI	576,00	0,12	69,12
275	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML - GOTAS	Fr	TEUTO	60,00	3,02	181,20
276	NIMODIPINO 30 MG	cp	EMS	1.600,00	1,55	2.480,00
277	NISTATINA 25000UI/G CR VAG 60G + APLIC	Un	MEDLEY	100,00	9,44	944,00
278	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML FRASCO	Fr	TEUTO	100,00	6,90	690,00
279	NISTASTINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G POMADA 60G	TB	MEDLEY	200,00	6,20	1.240,00
280	NITROFURANTOINA 100MG	cp	TEUTO	120,00	0,34	40,80
281	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ CX 10 AMP X 10ML IV	AMP	CRISTÁLIA	400,00	33,50	13.400,00
282	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML INJ X 2ML IV	AMP	HYPOFARMA	200,00	18,90	3.780,00
283	NORADRENALINA, HEMITARTARATO 2MG/ML DE 4ML	AMP	HIPOLABOR	3.600,00	1,63	5.868,00
284	OCITOCINA 5UI/ML AMP X 1ML EV/IM	AMP	BLAU	4.000,00	4,80	19.200,00
285	ÓLEO HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ALMOTOLIA COM 200 ML	Un	NUTRIEX	800,00	5,00	4.000,00
287	OMEPRAZOL 40 mg	cp	HIPOLABOR	8.000,00	0,45	3.600,00
288	OMEPRAZOL 40MG INJ FR-AMP C/DIL IV	AMP	BLAU	6.000,00	9,35	56.100,00
289	ONDANSETRONA 08MG	cp	GEOLAB	600,00	0,75	450,00
291	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	Fr	BLAU	12.000,00	6,40	76.800,00
293	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 15ML	Fr	EMS	200,00	1,48	296,00
294	PARACETAMOL 750MG	cp	PRATI	2.000,00	0,28	560,00
295	PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEINA 500/30MG	cp	GEOLAB	240,00	0,91	218,40
296	PAROXETINA 20MG	cp	EMS	300,00	0,25	75,00
298	PENTOXIFILINA 400MG	cp	EMS	600,00	1,85	1.110,00
300	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10MG, ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5G E ÁCIDO CÍTRICO 12G PÓ P/ SOLUÇÃO - SACHÊ DE 16,1G	SAC	PRICOPEP	480,00	15,95	7.656,00
301	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4,5GR	FR-AMP	BLAU	3.000,00	22,97	68.910,00
302	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G PÓ P/ SUSPENSÃO 30G	Un	EUROFARMA	240,00	21,80	5.232,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

303	POLIMIXINA B 500.000UI	FR-AMP	CRISTÁLIA	200,00	18,25	3.650,00
304	PREDNISONA 5MG	cp	HIPOLABOR	240,00	0,07	16,80
305	PREDNISONA 20MG	cp	HIPOLABOR	1.000,00	0,29	290,00
306	PREGABALINA 75MG	cp	EMS	1.020,00	0,34	346,80
307	PREGABALINA 150MG	cp	GERMED	480,00	0,40	192,00
308	PROGESTERONA MICRONIZADA 100MG	Cap	UTROGESTAN	360,00	1,65	594,00
309	PROMETAZINA 25 MG	cp	CRISTÁLIA	1.000,00	0,20	200,00
310	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA X2ML	AMP	CRISTÁLIA	4.000,00	3,25	13.000,00
311	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	cp	PRATI	240,00	1,38	331,20
312	PROPATILNITRATO 10MG	cp	FARMOQUÍMICA	1.000,00	0,44	440,00
313	PROPOFOL 1% 20 ML	FR-AMP	CRISTÁLIA	1.600,00	0,47	752,00
314	PROPRANOLOL 40MG	cp	EMS	1.000,00	0,05	50,00
315	PROTAMINA 1% AMPOLA 5ML	AMP	CELLERA	100,00	4,00	400,00
316	PROXIMETACAÍNA 5MG FRASCO COM 5 ML	Fr	ALCON	24,00	15,70	376,80
317	QUETIAPINA 25MG	cp	EUROFARMA	1.200,00	0,17	204,00
318	QUETIAPINA 50MG	cp	EUROFARMA	400,00	4,70	1.880,00
322	RISPERIDONA 1MG	cp	CRISTÁLIA	480,00	0,18	86,40
323	RISPERIDONA 2MG	cp	EUROFARMA	480,00	0,15	72,00
324	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML AMP X 5ML IV	AMP	UNIÃO QUÍMICA	800,00	12,90	10.320,00
325	ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML FR-AMP 20ML	AMP	HYPOFARMA	30,00	30,00	900,00
326	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III INTRAVENOSO 5ML	AMP	BLAU	3.000,00	11,75	35.250,00
327	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG COM 1 G	Ev	LEGRAND	4.000,00	3,44	13.760,00
328	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	Fr	GSK	100,00	20,30	2.030,00
329	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR 120ML	Fr	PRATI	20,00	2,39	47,80
330	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR	400,00	14,15	5.660,00
333	SERTRALINA 50MG	cp	PRATI	960,00	0,16	153,60
335	SIMETICONA 40MG	cp	EMS	1.600,00	0,16	256,00
336	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	Fr	HIPOLABOR	2.000,00	1,60	3.200,00
337	SINVASTATINA 20MG	cp	EMS	1.000,00	0,10	100,00
338	SINVASTATINA 40MG	cp	EMS	1.000,00	0,19	190,00
340	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G BISNAGAS DE 6,5G	BIS	EUROFARMA	280,00	4,85	1.358,00
342	SUGAMADEX SÓDICO 200MG 100MG/ML FR-AMP DE 2ML	FR-AMP	BLAU	400,00	49,30	19.720,00
343	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BG 400G	Un	NATIVITA	240,00	37,84	9.081,60
344	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	cp	PRATI	400,00	0,24	96,00
345	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	Fr	TEUTO	80,00	3,80	304,00
347	SULFATO FERROSO 40MG	cp	BELFAR	1.000,00	0,06	60,00
348	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMP	SAMTEC	800,00	1,20	960,00
349	TANSULOSINA 0,4MG	cp	EMS	300,00	0,74	222,00
350	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	cp	EMS	400,00	0,60	240,00
351	TENOXICAM 20MG FR-AMP IV	FR-AMP	CRISTÁLIA	7.200,00	7,19	51.768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

352	TENOXICAM 40MG FR-AMP IV	FR-AMP	CRISTÁLIA	4.000,00	9,20	36.800,00
353	TIAMINA 300MG	cp	PRATI	1.080,00	0,24	259,20
354	TIAMINA 100MG/ML INJ AMP DE 1ML IV/IM	AMP	HIPOLABOR	1.000,00	5,49	5.490,00
355	TIAMINA 100MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML AMP X 1ML + DILUENTE 1ML IM	AMP	EUROFARMA	420,00	6,50	2.730,00
356	TOPIRAMATO 25 mg	cp	EMS	200,00	0,24	48,00
357	TOPIRAMATO 50MG	cp	EMS	300,00	0,69	207,00
358	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL IV/IM	AMP	CRISTÁLIA	7.000,00	1,58	11.060,00
359	TRAMADOL 50MG	cp	HIPOLABOR	240,00	0,20	48,00
360	TRAMADOL 50MG/ML INJ 1ML	AMP	HIPOLABOR	2.000,00	1,45	2.900,00
361	VALSARTANA 160MG	cp	SUPERA	400,00	1,64	656,00
362	VANCOMICINA 500MG INJ PÓ LIOFILIZADO	FR-AMP	BLAU	4.000,00	5,55	22.200,00
363	VARFARINA SÓDICA 5MG	cp	TEUTO	600,00	0,20	120,00
364	VASELINA SÓLIDA 90G	Un	RIOQUÍMICA	50,00	11,00	550,00
365	VASELINA LÍQUIDA 100% 1L	Un	ANTARES	40,00	32,20	1.288,00
366	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP X 1ML	AMP	BIOLAB	200,00	30,00	6.000,00
367	VENLAFAXINA 75MG	cp	EUROFARMA	240,00	0,70	168,00
368	VENLAFAXINA 150MG	cp	GEOLAB	240,00	1,80	432,00
370	VERAPAMIL 80 MG	cp	EMS	400,00	0,48	192,00
371	VITAMINA C 100MG/ML INJ X 5ML IV/IM	AMP	HYPOFARMA	8.000,00	1,04	8.320,00
372	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	2,49	7.470,00
373	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	SUPERA	1.000,00	7,50	7.500,00
374	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	HYPOFARMA	1.600,00	1,70	2.720,00
375	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMP	HYPOFARMA	500,00	6,95	3.475,00
376	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 2% 20ML	AMP	CRISTÁLIA	600,00	5,35	3.210,00
379	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML- 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,00	1,47	1.470,00
380	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML- 1ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,00	1,50	1.500,00
382	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.400,00	0,97	1.358,00
383	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/ML 2ML AMPOLA	AMP	FARMACE	4.000,00	0,59	2.360,00
384	DICLONEFACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP	FARMACE	1.200,00	0,90	1.080,00
385	DOPAMINA 50MG 10ML	AMP	HIPOLABOR	400,00	3,80	1.520,00
386	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	HYPOFARMA	600,00	0,94	564,00
387	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	HIPOLABOR	600,00	1,60	960,00
388	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	CRISTÁLIA	200,00	2,10	420,00
389	FENTANIL 0.05MG 5ML	AMP	HIPOLABOR	600,00	2,88	1.728,00
391	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMP	SAMTEC	400,00	1,85	740,00
392	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	CRISTÁLIA	600,00	1,50	900,00
393	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMP	CRISTÁLIA	1.400,00	7,15	10.010,00
394	HEPARINA 5.000 UI 5ML	AMP	CRISTÁLIA	400,00	17,30	6.920,00
395	HIDROCORTIZONA 100MG EV	AMP	BLAU	600,00	1,05	630,00
396	HIDROCORTIZONA 500MG EV	FR-AMP	BLAU	1.400,00	5,40	7.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

397	MIDAZOLAM 15MG 2ML	AMP	CRISTÁLIA	400,00	2,50	1.000,00
398	NALOXONA 0,4MG	AMP	CRISTÁLIA	400,00	9,50	3.800,00
400	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 10g	Un	PRATI	4.000,00	3,20	12.800,00
402	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINICA. POMADA 5MG/G + 250UI/G. EMBALAGEM CONTENDO 15G INDIVIDUAL.	Un	PRATI	400,00	3,90	1.560,00
403	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. TUBO DE 50G	Un	NATIVITA	2.000,00	7,59	15.180,00
404	LIDOCAÍNA 10% 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY - 50 ML	Un	CRISTÁLIA	100,00	42,50	4.250,00
406	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	Fr	TEUTO	200,00	3,90	780,00
407	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	AMP	HIPOLABOR	600,00	3,00	1.800,00
412	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	Fr	BLAU	550,00	50,00	27.500,00
415	IOBITRIDOL 300MG/ML FRASCO COM 50 ML	Fr	GUERBET	250,00	145,75	36.437,50
419	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ FR-AMP IM/IV S/DIL	Fr	BLAU	3.000,00	5,95	17.850,00
422	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4,5GR	FR-AMP	BLAU	1.000,00	22,97	22.970,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 1.821.004,44 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) Sr.(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 61250206 e fiscais da execução as servidoras: POLLYANA CARDOSO GUALBERTO, matrícula nº 62641741 e KATHERYNE MOREIRA SALIM, matrícula nº 623922011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 19 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

COMPLEX- MED LTDA

41.812.804/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata Registro de Preço Nº: 1/2025
Processo Nº: 313/2025
Pregão Presencial Nº: 24/2025

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA nomeada pela portaria nº 6 , 18 de dezembro de 2025, e de outro lado a empresa APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.482.967/0001-20 localizada na rua Reverendo Armando Ferreira 350, Bairro: Largo Da Batalha, Município: Niterói neste ato representada por seu Proprietário(a) ANDREIA DA SILVA HAZELMAM, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 313/2025 , devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO E DO PRONTO SOCORRO JOSÉ MARIA PADILHA., conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA: APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	UN.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ADENOSINA 3MG/ML AMP X 2ML	AMP	HALEX ISTAR	1.300,00	12,15	15.795,00
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE C/200 DOSES SUSP. INALATÓRIA + 1 DISPOSITIVO ORAL	Un	CHIESE	400,00	33,42	13.368,00
94	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMP X 5ML - IV	Fr	UNIÃO QUIMICA	1.200,00	31,00	37.200,00
131	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1000ML	Fr	DANONE	300,00	90,72	27.216,00
132	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA 1000ML	Fr	DANONE	300,00	90,70	27.210,00
134	DIETA PARENTERAL 1000ML	Fr	DANONE	200,00	383,90	76.780,00
319	RACECADOTRILA 100 MG	cp	ACHÉ	8.000,00	3,74	29.920,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 227.489,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 .

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor(a) Sr.(a) ADIMA ANTUNES DA CUNHA ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 61250206 e fiscais da execução as servidoras: POLLYANA CARDOSO GUALBERTO, matrícula nº 62641741 e KATHERYNE MOREIRA SALIM, matrícula nº 623922011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;
6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço:

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade coma falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cambuci, 16 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Participante:

APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

38.482.967/0001-20